



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

EMENDA N° 01

MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N°. 17/93-E

Autoria: Comissão de Justiça.

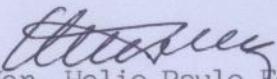
- Passa o art. 3º a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A AJURIS terá o prazo de três (03) anos, a contar da lavratura da escritura de doação, para concluir as obras de que trata o artigo 2º desta Lei."

JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda o objetivo de, sem alterar o sentido do texto original do art.3º, fixar o prazo para a concretização da finalidade da doação, excluindo a expressão "caducidade da doação" por ser ineficaz em relação ao objetivo do dispositivo; uma cláusula de reversão seria mais adequada à matéria, o que será proposto em outra emenda.

Agudo, 24 de maio de 1993.


Ver. Helio Paulo Fehn
Presidente

Ver. Ilvo Berger
Vice-Presidente

Ver. Nilson Schiefelbein
Secretário

Câmara de Vereadores
DESPACHO

- Arquivar -

EM 05/10/93

Presidente